



Anexo 1 – Justificativa da contratação, cláusulas para elaboração do termo de referência

Requisição nº 146 / 2015

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Os serviços solicitados são destinados a resolver os problemas de performance do Chiller. Esse equipamento mantém o ambiente da sala do cluster do LCCV/UFAL em condições que favoreçam o perfeito funcionamento dos servidores, racks, switches e storages instalados na referida sala. Com o aumento na quantidade de equipamentos hospedados nessa sala (recentemente o NTI implantou um sítio de contingência e o LCCV religou parte dos servidores do cluster), houve um crescimento na carga térmica e isso provoca um aumento considerável na temperatura do ambiente o que compromete seriamente a vida útil dos equipamentos de Tecnologia da Informação.

1.2. Os serviços são imprescindíveis para o perfeito funcionamento do cluster e do sítio de contingência do NTI, já que permitirá que o ambiente (temperatura e umidade) mantenha-se em condições favoráveis para o funcionamento dos equipamentos instalados na sala. Tal serviço envolve a recuperação dos circuitos A e B do chiller com carga de gás, reposição de óleo e reforço da solda dos compressores, além de pintura e solda em toda o equipamento.

1.3. Os riscos inerentes à falta desse serviço especializado terão como consequências: O aquecimento da sala do cluster do LCCV/UFAL, a perda de eficiência e a diminuição da vida útil dos equipamentos. No pior cenário, a não execução desse serviço comprometerá o sítio de contingência do NTI, já que, a temperatura nessa sala pode ultrapassar os 48° graus no caso de falha completa do chiller. Tal temperatura inviabiliza completamente o funcionamento da contingência.

2.1 A EMPRESA interessada na participação do certame tem a opção de realizar uma visita técnica com vistas a conhecer as instalações do chiller. Podendo ser agendada no telefone (82) 3214-1303 ou pelo e-mail secretaria@lccv.ufal.br;

2.1.1 As visitas técnicas opcionais serão marcadas no horário de **8:00 a 12:00 e de 14:00 até às 18:00** em dias úteis;

2.1.2 Após a visita técnica opcional, haverá a emissão de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA onde a empresa deverá expressar explicitamente que possuem conhecimento das condições atuais do equipamento e que concorda com todas as condições deste termo de referência;

2.1.3 A EMPRESA que optou por não realizar da visita técnica não poderá questionar as condições atuais do equipamento, bem como discordar das condições constantes nesse termo de referência;

2.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação realizada pela UFAL, na forma que segue:

2.2.1. A notificação de fornecimento será enviada via fax, e-mail ou por correspondência através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT com Aviso de Recebimento – A.R. contendo a respectiva cópia da nota de empenho dos serviços contratados.

2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e na proposta.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pelo



acompanhamento da execução dos serviços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

2.7. O quantitativo estabelecido é adequado à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com o escopo do objeto presente na contratação.

2.8. É obrigação da Contratada executar os serviços conforme especificações constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço.

3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Laboratório de Computação Científica e Visualização

Centro de Tecnologia - Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n,

CEP: 57072-900

Bairro: Cidade Universitária

Cidade/UF: Maceió/AL


Referência: Próximo ao NDI/UFAL

Nome, e-mail e telefone da pessoa que poderá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição:

Rodrigo de Lima Pinheiro

rodrigo.pinheiro@lccv.ufal.br

3214-1449


Alan Pedro da Silva
Diretor Geral do NTI
Matric. SIAPE 2494583

Alan Pedro da Silva